

CONTRATO - Nº: 023/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICO ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA/PE E O INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E
ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN** PARA A ORGANIZAÇÃO
E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.473.675/0001-74 com sede na Praça Santos Dumont, s/n, centro Petrolina – PE, neste ato respondendo por seu Presidente, o Sr. Osório Ferreira Siqueira, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da carteira de identidade nº 387188630 SSP/BA e CPF nº 360.414.835-91, residente nesta urbe, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.236.076/0001-71, com endereço na QD SHIS QL 02 CONJUNTO 01, CASA 08, LAGO SUL, CEP: 71610015, Brasília-DF, doravante denominada CONTRATADA, nesta representada por seu presidente o Sr. Thiago de Sousa Vieira Silva, brasileiro, casado, residente do SHIS QI 19 Conjunto 12 Lote 16 Parte A, Brasília-DF, celebram pelo presente instrumento, sob a regência da Lei nº 14.133/2021 (art. 75,XV) e suas alterações posteriores, sem prejuízo de aplicação, no que couber, de legislação atinente a matéria objetivando a contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos especializados, com finalidade de elaboração, organização, planejamento e execução plena na realização de concurso público para provimento de vaga em diversos cargos efetivos da Administração Pública da Câmara Municipal de Petrolina- PE, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/2026, nos termos do que dispõem as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação do **Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN**, CNPJ nº 04.236.076/0001-71, entidade brasileira sem fins lucrativos, para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, logística, execução, aplicação de provas, processamento dos resultados, julgamento de recursos e demais atividades correlatas necessárias à realização do Concurso Público da Câmara Municipal de Petrolina/PE, para provimento de **17 (dezessete) vagas imediatas**, com formação de cadastro de reserva em quantitativo correspondente a até 03 (três) vezes o número de vagas de cada cargo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Parágrafo primeiro — O concurso público far-se-á por meio das seguintes fases:

1. Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, contendo questões de múltipla escolha com 05 (cinco) opções (A, B, C,D e E), em conformidade com as especificações do edital do concurso público;

2. Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os cargos de nível superior, em conformidade com as especificações do edital do concurso público.

Parágrafo segundo — O presente contrato rege-se pelas disposições da *Lei nº 14.133/2021*, pelo Termo de Referência e seus anexos, pelo Edital do Concurso Público e demais normas aplicáveis.

Parágrafo terceiro — Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e todos os documentos técnicos e administrativos que o acompanham.

Parágrafo quarto — A **CONTRATADA** terá como obrigação primordial a submissão, em caráter prévio e compulsório, da minuta integral do Edital de Abertura do Concurso Público, bem como de quaisquer minutas de editais de retificação, aditamentos, comunicados relevantes, gabaritos preliminares, critérios de correção de provas e demais atos normativos ou informativos que venham a ser produzidos no curso do certame e que possam impactar os direitos e deveres dos candidatos, à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Petrolina, observando-se o seguinte rito:

3. A minuta integral do Edital e dos demais documentos listados nesta parágrafo deverá ser encaminhada à Procuradoria Jurídica com antecedência mínima de **20 (vinte) dias úteis** em relação à data pretendida para sua publicação oficial;
4. A Procuradoria Jurídica, após o recebimento, terá o prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para proceder à análise do material e emitir seu parecer jurídico;
5. O parecer emitido pela Procuradoria Jurídica terá caráter vinculante, e a publicação oficial do Edital ou de qualquer outro ato submetido à sua análise somente poderá ocorrer após a emissão de parecer jurídico favorável;
6. Caso o parecer contenha recomendações de ajustes, a **CONTRATADA** disporá de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para incorporar as alterações solicitadas e reapresentar a minuta ajustada;
7. Após a reapresentação, a Procuradoria Jurídica emitirá sua manifestação final em 3 (três) dias úteis;
8. A inobservância dos prazos por culpa exclusiva da **CONTRATADA** obstará a publicação do Edital e configurará infração contratual.

Parágrafo quinto — Será observada a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, nos termos do Art. 22-C da Lei Estadual nº 19.050/2025, bem como a reserva para pessoas com deficiência nos termos da legislação federal aplicável.

Parágrafo sexto — O quadro de cargos, vagas, requisitos e remuneração é o seguinte:

CARGO	ÁREA	VAGAS	AMPLA	COTAS	CR	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Técnico Legislativo	Administrativa	5	3	2	Até 15	Nível Médio	R\$ 3.512,00
Técnico Legislativo	Legislativa	5	3	2	Até 15	Nível Médio	R\$ 3.512,00
Analista Legislativo	Redator Atas	1	1	0	Até 3	Nível Superior	R\$ 4.553,94
Analista Legislativo	Libras	2	1	1	Até 6	Nível Superior	R\$ 4.553,94
Analista Legislativo	Revisor	1	1	0	Até 3	Nível Superior	R\$ 4.553,94
Analista Legislativo	TI	1	1	0	Até 3	Nível Superior	R\$ 4.553,94
Analista Legislativo	Multimídia	1	1	0	Até 3	Nível Superior	R\$ 4.553,94

Procurador	Advogado	1	1	0	Até 3	Superior + OAB	R\$ 8.561,42
------------	----------	---	---	---	-------	----------------	--------------

Parágrafo sétimo

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo de execução dos serviços será de até **180 (cento e oitenta) dias**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO LEGAL

Este instrumento é celebrado com Dispensa de Licitação, tendo por base as disposições do *artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021*, por se tratar a CONTRATADA de instituição brasileira sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional, comprovada capacidade técnica e experiência compatível com o objeto.

2.1 – DO VALOR E DO FLUXO FINANCEIRO

2.1.1 O valor total estimado deste contrato, para fins de empenho orçamentário, é de R\$ 1.512.000,00 (um milhão quinhentos e doze mil reais), calculado com base na estimativa de 12.000 (doze mil) candidatos, distribuídos conforme a seguinte memória de cálculo:

I — 8.400 (oito mil e quatrocentos) candidatos de nível médio × R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

II — 3.600 (três mil e seiscentos) candidatos de nível superior × R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

2.1.1.1. A Proposta Técnica em anexo passa a fazer parte deste instrumento, como se aqui transcrito fosse.

2.1.2 O valor acima é meramente estimativo, constituindo mera projeção para fins de empenho orçamentário, não gerando à CONTRATADA direito à percepção do valor integral estimado, sendo a remuneração vinculada exclusivamente ao número de inscrições remuneradas efetivamente homologadas.

Parágrafo primeiro — A remuneração será vinculada exclusivamente ao número de inscrições remuneradas efetivamente homologadas.

Parágrafo segundo — A arrecadação das taxas recairá em **conta vinculada à Câmara Municipal de Petrolina**, com liberação dos recursos em 03 (três) parcelas:

1. **65% (sessenta e cinco por cento)** em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, mediante apuração e consolidação do quantitativo de inscrições pagas e homologadas;
2. **20% (vinte por cento)** em até 05 (cinco) dias úteis após aplicação das provas objetivas;
3. **15% (quinze por cento)** em até 15 (cinco) dias úteis após a entrega do resultado final do concurso público à CONTRATANTE, compreendendo a consolidação dos resultados das etapas de responsabilidade da CONTRATADA.

2.2 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

Como condição para assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, ou seja R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), admitidas as seguintes modalidades, conforme art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária. Parágrafo primeiro — Quando a opção da CONTRATADA for pela caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta vinculada à Câmara Municipal de Petrolina, em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato

2.2 — Quando a opção for por seguro-garantia ou fiança bancária, a apólice ou a carta de fiança deverá ter vigência durante todo o prazo de execução do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto

2.3 - A CONTRATADA se responsabilizará pela composição das bancas para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação devendo a CONTRATANTE acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição.

PARÁGRAFO ÚNICO - O critério de que trata o caput desta cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

I) Manter-se exclusivamente na alçada da CONTRATADA a indicação dos nomes dos participantes internos e externos que integrem as referidas bancas:

II) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

2.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade: 10001005.010313100.2.8008

Elemento de despesa: 33.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica"

3. CLÁUSULA TERCEIRA - São obrigações das partes as expressamente previstas neste Contrato.

3.1 - A CONTRATADA compromete-se conforme o exposto a seguir:

1. Realizar o concurso público em conformidade com o objeto do contrato, constante na cláusula primeira e de acordo com o disposto na proposta de prestação de serviços técnico-especializados vinculada ao presente contrato.

2. Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, especialmente os editais dos certames aprovados pela CONTRATANTE.

3. Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções cadastros e listagens, nos termos da proposta de prestação de serviço técnico especializado.

4. Submeter à aprovação da CONTRATANTE todos os editais bem como eventuais retificações.

5. Publicar em seu sítio eletrônico da internet todos os editais, comunicados e quaisquer outros documentos referentes ao certame no prazo estabelecido em cronograma de atividades, independentemente da publicação realizada pela CONTRATANTE.
6. Divulgar o concurso em seu endereço eletrônico.
7. Desenvolver sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição em um endereço eletrônico.
8. Responsabilizar-se-á integralmente pelo processo de inscrição via internet. A arrecadação das taxas de inscrição será efetuada por boleto bancário, cartão de crédito e Pix, devendo os valores ser vertidos, obrigatoriamente, em conta bancária específica e exclusiva para este certame, de titularidade da Contratada, mas sob regime de gestão e movimentação concomitante com a Contratante.
 - I – A referida conta operará na modalidade de movimentação restrita (Conta Escrow/Vinculada), sendo expressamente vedado à Contratada realizar saques, transferências ou pagamentos de forma unilateral, dependendo qualquer liberação de recursos de autorização formal e expressa e/ou assinatura conjunta da Câmara Municipal de Petrolina.
 - II – O modelo híbrido adotado visa estrito cumprimento à Súmula TCU nº 214 e ao Acórdão TC nº 0581/2017 do TCE-PE, garantindo que as receitas públicas arrecadadas permaneçam sob controle, fiscalização e trânsito fiscalizatório do ente público.
 - III – A Contratante não responderá, sob qualquer pretexto, pelo pagamento ou ressarcimento financeiro relativo a candidatos que obtiverem direito à isenção da taxa de inscrição.
9. Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, nos termos da proposta de prestação de serviços, oferecendo atendimento por telefone e e-mail, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame.
10. Disponibilizar atendimento à CONTRATANTE por meio da supervisão de seleções, que providenciará o acompanhamento necessário ao bom andamento das atividades do certame.
11. Elaborar projeto computacional específico para a formação do cadastro de dados do concurso público, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos.
12. Responsabilizar-se pela criação gráfica, a composição, a personalização e à padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura.
13. Formar e contratar as bancas examinadoras para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação do concurso público de sua responsabilidade.
14. Elaborar os instrumentos de avaliação em conformidade com o disposto no subitem 2.3 da proposta de prestação de serviços.
15. Elaborar provas objetivas, uma para cada cargo de acordo com o quadro de cargos, vagas e requisitos, compostas por questões de múltipla escolha com 05 (cinco) opções (A, B, C, D e E), havendo somente uma opção correta.
16. Providenciar pessoal para segurança e para a aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade.
17. Coletar as impressões digitais de todos os candidatos na realização dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade.

18. Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação bem como responsabilizar-se pela sua correção.
19. Encaminhar o resultado do concurso após a devida análise dos recursos pertinentes às provas objetivas, em listagens e relatórios (elaborados em Excel (xls) e bloco de nota (txt) ou outro software a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital.
20. Prestar assessoria jurídica a CONTRATANTE em relação ao objeto deste contrato nos termos estritos da proposta de serviços.
21. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos; subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE, estritamente, em relação às fases de responsabilidade da CONTRATADA na realização do concurso público; e responder as que em seu desfavor sejam propostas.
22. Executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste Contrato.
23. A CONTRATADA armazenará em formato digital os formulários de inscrição, os Cartões de Respostas, as folhas de frequência, as atas de salas, identificações biométricas e faciais e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Concurso pelo prazo de 2 (dois) anos após a homologação do concurso e, caso a CONTRATANTE deseje armazenar todo o material físico, deverá indicar em até 30 (trinta) dias úteis após a homologação do certame o local para onde os documentos deverão ser encaminhados. Em caso de não requisição, o material será incinerado no prazo de 30 (trinta) dias úteis.
25. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
24. Entregar o resultado final dos certames à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE compromete-se conforme o exposto a seguir:

1. Fornecer todas as informações necessárias à realização do concurso público, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, bem como outras informações relevantes.
2. Articular-se com a CONTRATADA, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir o respectivo cronograma.
3. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, por meio de representantes devidamente capacitados que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste Contrato.
4. Responsabilizar-se pelo envio e o ônus das publicações, no Diário Oficial, de todos os editais e os comunicados referentes ao concurso.
5. Responsabilizar-se pelo ônus referentes às isenções de taxas de inscrição concedidas aos candidatos que se enquadrarem nas hipóteses previstas em Lei.
6. Responsabilizar-se pelo ônus referentes às taxas dos boletos bancários emitidos.
7. Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da CONTRATADA, sob pena ser considerada sem efeito a publicação realizada sem a validação da CONTRATADA.
8. Solicitar informações a CONTRATADA via ofício, endereçado a Comissão Permanente de Concursos que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE, os quais serão respondidos em um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu

recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da Ação Judicial.

9. Indicar 3 (três) servidores, nos termos do artigo 43 do Decreto 3.298/1999, para compor equipe multiprofissional a fim de acompanhar, juntamente com a CONTRATADA, a perícia médica dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência. Caso seja necessária a composição de mais de uma equipe multiprofissional, a CONTRATANTE deverá indicar três servidores atuantes no cargo oferecido, para cada equipe Multiprofissional composta;
10. Comunicar-se com a CONTRATADA por meio de ofício, podendo o seu envio ser antecipado via endereço eletrônico.
11. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços descritos neste contrato dentro das normas estabelecidas.
12. Cumprir com todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e pagamento de perdas e danos a CONTRATADA pelos serviços até então realizados.
13. Nomear servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.
14. Notificar a CONTRATADA a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
16. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo, após verificada a plena execução do contrato.
17. Fornecer a CONTRATADA atestado de capacidade técnica referente à execução do objeto deste contrato.
18. Homologar o resultado final do concurso.

4. CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA terá como obrigação primordial a submissão, em caráter prévio e compulsório, da minuta integral do Edital de Abertura do Concurso Público, bem como de quaisquer minutas de editais de retificação, aditamentos, comunicados relevantes, gabaritos preliminares, critérios de correção de provas e demais atos normativos ou informativos que venham a ser produzidos no curso do certame e que possam impactar os direitos e deveres dos candidatos, à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Petrolina, observando-se o seguinte rito:

- a) antecedência mínima de 20 dias úteis;
- b) prazo de 10 dias úteis para análise;
- c) caráter vinculante do parecer;
- d) 5 dias úteis para ajustes pela CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA deverá firmar declaração de responsabilidade, assinada por pessoa com poderes para tanto, declarando sob as penas da lei, acerca do sigilo absoluto das provas, sendo que qualquer vazamento das mesmas pela CONTRATADA implicará em rescisão contratual com aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.2 Manter as provas armazenadas em sala-cofre própria, absolutamente segura, com vigilância eletrônica, acesso mediante senha ou digital com entrada restrita, e realizar o transporte em malotes de segurança, conforme padrão estabelecido no Termo de Referência.

4.3 Apresentar declaração de que possui gráfica própria ou exclusiva para a confecção de todos os materiais gráficos necessários à aplicação do Concurso Público.

5. CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA se responsabilizará de forma integral por eventual inclusão de candidatos sub judice nas etapas/fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente a CONTRATADA, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos neste contrato pelo valor total arrecadado, conforme as taxas e inscrição expostas a seguir:

1. O pagamento à empresa contratada para prestação dos serviços correspondentes à realização do Concurso Público será efetuado com sua remuneração constituída por valor a ser recebido por candidato, com inscrição homologada, devidamente inscrito, onerosa ou não.

2. Os valores cobrirão todas as despesas da empresa/instituto contratado com o Concurso Público, inclusive gastos com materiais, aluguéis, transporte, remuneração de pessoal, publicações não oficiais e tributos e encargos sociais, para a realização das fases do Concurso Público.

3. A arrecadação das taxas de inscrição recairá em conta vinculada à Câmara Municipal de Petrolina, aberta pela CONTRATADA, com monitoramento das entradas e liberação dos recursos mediante autorização da CONTRATANTE, em 03 (três) parcelas, da seguinte forma:

65% (sessenta e cinco por cento) em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, mediante apuração e consolidação do quantitativo de inscrições pagas e homologadas;

20% (vinte por cento) em até 05(cinco) dias úteis após aplicação das provas objetivas;

15% (quinze por cento) em até 15(cinco) dias úteis após a entrega do resultado final do concurso público à CONTRATANTE, compreendendo a consolidação dos resultados das etapas de responsabilidade da CONTRATADA.

4. A CONTRATADA arcará com a responsabilidade da emissão de boletos bancários, controle de dados, processamento dos mesmos nos termos da legislação vigentes e normas do Banco Central Brasileiro, bem como será de inteira responsabilidade da Contratada todos os ônus dos custos de boletos bancários que arrecadará diretamente dos candidatos devidamente inscritos em conta da contratada que será a única fonte de custeio dos serviços sem possibilidade de nenhuma complementação financeira.

5. As despesas referentes aos candidatos isentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE que restituirá a CONTRATADA o valor por cada candidato isento nos casos previstos em lei.

6. Os locais destinados à realização das provas do concurso público serão disponibilizados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a organização logística necessária para aplicação das avaliações nesses locais.

O fechamento oficial do quantitativo de inscrições efetivadas será encaminhado até 30 (trinta) dias após a aplicação da prova escrita objetiva, tendo em vista as possíveis inclusões de inscrições devido ao envio extemporâneo de arquivos bancários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrarem nas hipóteses previstas em Lei, quais sejam:

I — candidatos pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo;

II — doadores de medula óssea, conforme a Lei nº 13.656/2018. O custeio das isenções será de responsabilidade da CONTRATANTE, que restituirá à CONTRATADA o valor por cada candidato isento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores referentes às isenções deverão ser pagos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do término do período de pagamento das taxas de inscrição.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica definido, para todos os efeitos tributários, que a cidade de Petrolina-PE, será o local da prestação dos serviços, tendo em vista que as atividades principais objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços serão desenvolvidas na sede da CONTRATADA, tais como:

- I) a elaboração, revisão, composição, impressão, acondicionamento e correção das provas objetiva;
- II) elaboração, revisão, composição de editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens;
- III) processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do concurso;
- IV) julgamento do recurso administrativos interpostos pelos candidatos e
- V) elaboração dos subsídios necessários às respostas em ações judiciais ajuizadas contra a CONTRATANTE em relação ao concurso público.

PARÁGRAFO QUINTO – A remuneração da Contratada corresponderá, exclusivamente, ao valor total arrecadado com as inscrições pagas pelos candidatos, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus, pagamento ou ressarcimento financeiro decorrente de candidatos isentos. Os valores das taxas de inscrições serão arrecadados diretamente pela Contratada, que arcará integralmente com os custos dos boletos bancários e com o impacto financeiro das isenções concedidas.

PARÁGRAFO SEXTO – Compartilhar com a CONTRATANTE o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, cabendo 50% (cinquenta por cento) para cada parte, quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, nos termos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021. Parágrafo segundo — O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante justificativa prévia e autorização da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Obedecido ao prazo estipulado no Caput desta cláusula, considerar-se-ão ultimados os referidos serviços tão logo haja a homologação do resultado final do concurso público.

8. CLÁUSULA OITAVA - O presente Contrato poderá ser alterado em casos previstos na lei no 14.133/21, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto. Conforme legislação vigente.

9. CLÁUSULA NONA - No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá a CONTRATANTE fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE estará a cargo de responsável, a ser designado, para acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e o contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I — advertência;

II — multa:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, cumulativa com a multa diária, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

III — suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Petrolina pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Parágrafo primeiro — Os valores das multas serão descontados de qualquer crédito devido à CONTRATADA, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

10.2 As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021."

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA poderá requerer a revisão dos preços por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços, no caso de haver alterações nas características das prestações, bem como na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de

força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devendo ser aplicada a teoria da imprevisão visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sendo a divulgação no PNCP condição indispensável para a eficácia do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei 14.133/21. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até data de rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o presente Contrato venha a ser rescindido, suspenso ou adiado unilateralmente pela CONTRATANTE por razões supervenientes ao presente termo, este deverá arcar com todas as despesas até então efetivadas pela CONTRATADA com a realização dos serviços executados, incluindo as despesas com a devolução do valor de inscrição dos candidatos, devendo se valer a CONTRATADA do cronograma estabelecido entre as partes, apurados os custos respectivos e emitida a Nota fiscal e a Fatura correspondentes aos valores despendidos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se comprometem a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais dos candidatos e de terceiros, cabendo à CONTRATADA, na condição de operadora, adotar medidas técnicas e administrativas de segurança, registrar as operações de tratamento, atender aos direitos dos titulares e comunicar à CONTRATANTE, na condição de controladora, qualquer incidente de segurança no prazo legal, respondendo pelos danos que causar pelo tratamento irregular

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Petrolina, estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, em obediência ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o art. 109, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

É, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Petrolina/PE, Data da ultima assinatura: conforme carimbo de tempo da assinatura digital.

OSÓRIO FERREIRA SIQUIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

THIAGO DE SOUSA VIEIRA SILVA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL CULTURAL E
ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____